

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Lei nº 177 de 13 de dezembro de 1995.

REVOGADA
PELA LEI Nº

**CRIA CARGOS NA SECRETARIA DO
MEIO AMBIENTE, PARQUES E
JARDINS E AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CONTRATAR
SERVIDORES EM CARÁTER
TEMPORÁRIO.**

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- É o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo período que decorre de 01 de dezembro deste ano à 31 de março de 1996, servidores para os cargos aqui criados:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO	NÍVEL
03	fiscais	simples	11

§ Único- Os cargos criados no "caput" deste artigo extinguir-se-ão automaticamente em 31 de março de 1996.

Art. 2º- As contratações acima obedecerão as disposições do artigo 232 e seguintes da Lei nº 419/90.

Art. 3º- Os servidores contratados na forma desta Lei, serão lotados na Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins e perceberão seus vencimentos da seguinte dotação orçamentária:

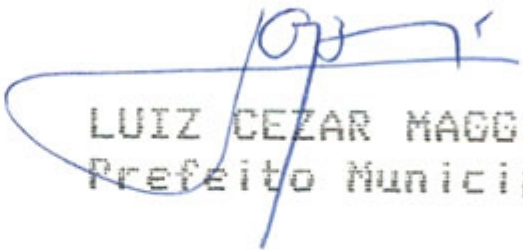
03- Secretaria do Meio Amb. P. e Jardins
01- Órgãos Subordinados
13- Saúde e Saneamento
77- Proteção ao Meio Ambiente
435- Defesa Contra a Erosão
2022- Serv. Manut. e Proteção ao Ambiente
3111- Pessoal Civil

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Lei nº 177/95.

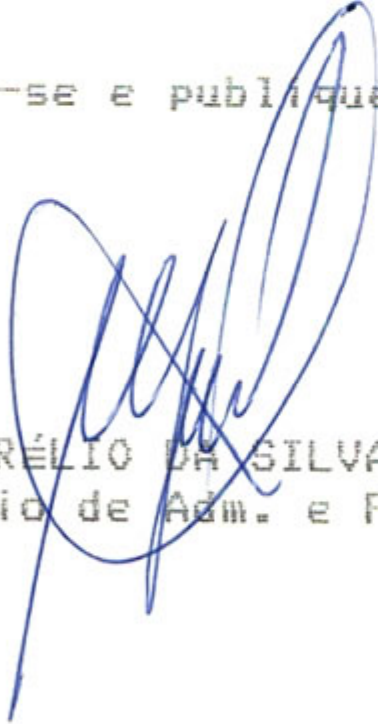
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de dezembro de 1995.



LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças